



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 1036 de 22 de agosto de 2013

“Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 659 de 28 de novembro de 1994, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 659 de 28 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 3º - (...)

- I – 04 (quatro) representantes da população, usuária dos serviços de saúde;
- II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde;
- III – (...);
- IV – (...).

Art. 4º - (...)

§ 1º - (...)

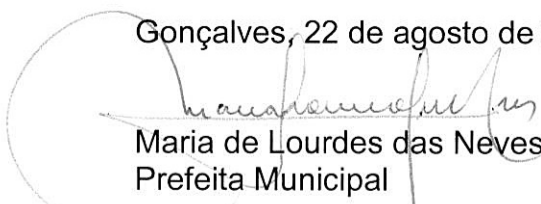
§ 2º- A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

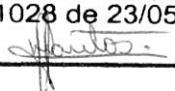
§ 3º - A Mesa Diretora referida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário e,
- Vice-Secretário

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 22 de agosto de 2013


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 22/08/13
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013


Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

22 AGO. 2013

Gonçalves, 14 : 05 hs.

